



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0010578-74.2017.8.16.0173

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$4.801,41

Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)

Executado(s): • LOCYN ESPOFADOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 09.130.109/0001-18) representado(a) por CLEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA (CPF/CNPJ: 039.612.799-18)

Terceiro(s): • NICÉIA LUZIA SELETE SILVA (RG: 52757649 SSP/PR e CPF/CNPJ: 825.144.459-49)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os **Autos nº 0010578-74.2017.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **Município de Umuarama/PR** move contra **Locyn Estofados Ltda - ME** (CNPJ nº 09.130.109/0001-18).

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 11 de junho de 2026 às 12 horas e 25 minutos, na modalidade “**on-line**” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 25 de junho de 2026 às 12 horas e 25 minutos, na modalidade “**on-line**” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATÇÃO, EM QUALQUER DOS LEILÕES OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DOS LEILÕES JUDICIAIS: na modalidade “**on-line**” (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kronleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Urbano – Lote de terreno com benfeitoria residencial comercial. Lote de terreno urbano nº 17 da Quadra 01, com área de terreno total de 1.000,14m², com benfeitoria de área total aproximada de 700,00m², localizado na Rua Naga, 1361, Bairro: Parque Industrial III, Umuarama/PR. De acordo com a matrícula sob o nº 29.004 do 01º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama: “Lote urbano nº 17, da Quadra nº 01, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14m², com as seguintes confrontações: “AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 18, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25°10’ AO NORDESTE: Confronta com o lote nº 12, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64°50’. AO SUDESTE: Confronta com o lote nº 16, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25°10’. AO SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua “B”, numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64°50’.

AVALIAÇÃO DO BEM R\$ 1.163.000,00 (*um milhão, cento e sessenta e três mil reais*) – (**mov. 401**).

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: R06/29.004 – Penhora referente ao presente feito; R07/29.004 – Penhora referente ao processo sob o nº 0008229-59.2021.8.16.0173, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR.



VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.542,24 (*um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos*) – (mov. 422.2).

OBSERVAÇÃO: as custas de expedição da carta de arrematação, mandado de entrega, mandado de imissão na posse e de ofício ao Detran (para fins de transferência) serão de responsabilidade do(a) arrematante.

ATENÇÃO: Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), os bens móveis penhorados, como motocicletas, automóveis, caminhões ou similares, **SERÃO ALIENADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, cabendo aos interessados **REALIZAR VISTORIA PRÉVIA** para verificar suas condições. **É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE** a verificação do estado do bem ANTES DOS LEILÕES, não sendo admitidas reclamações posteriores à arrematação

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o Sr. Helcio Kronberg, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, **data da assinatura digital**.

(Assinado Digitalmente)
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

